

Nota Técnica Conjunta nº 1/2019/SAS/SAF/SIP
Documento nº 02500.018319/2019-02

Em 26 de março de 2019.

Aos Senhores Superintendentes da SAS, da SAF e da SIP
Assunto: **Informe Anual da CACG sobre a situação da execução dos Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Termo de Colaboração celebrados pela ANA.**

1. Esta Nota Técnica trata do informativo anual à Diretoria Colegiada sobre a situação da execução dos contratos de gestão, termos de parceria e termo de colaboração, competência da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria – CACG, conforme dispõe o inciso IV da Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018: *“informar anualmente à Diretoria Colegiada, por meio de Nota Técnica, a situação da execução dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria”*.

2. A Portaria ANA nº 31, de 17 de janeiro de 2018, designou os membros da CACG conforme estabelece o § 4º do inciso III do art. 2º da referida Resolução: *“os representantes da CACG serão designados por portaria do Diretor Presidente da ANA”*.

3. Pontua-se que a previsão legal para atuação das entidades delegatárias ocorreu em função de falta de regulamentação para a atuação das agências de águas propriamente ditas. Sugere-se o aprofundamento desse assunto no âmbito dos espaços de discussão e formulação atualmente conduzidas pela ANA, como o Projeto Legado, o Diálogos da Política, o estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico – OCDE e a revisão do Projeto de Lei n.º 1.907/2015, que propõe alterações a dispositivos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Apensado ao Projeto de Lei nº 1.616/1999, que dispõe sobre a gestão administrativa e a organização institucional do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos).

4. Este documento está estruturado da seguinte forma: I. Contextualização; II. Forma de acompanhamento dos contratos de gestão, termos de parceria e termo de colaboração; III. Processos relacionados aos contratos de gestão, termos de parceria e termo de colaboração; IV. Acompanhamento dos Programas de Trabalho dos contratos de gestão, termos de parceria e termo de colaboração; V. Acompanhamento dos Planos de Trabalho Específicos (PTEs) dos Contratos de Gestão VI. Arrecadação, repasse e desembolso de recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos; VII. Transferências voluntárias às entidades delegatárias e às entidades de apoio; VIII. Balanço das atividades da CACG; IX. Perspectivas para 2019; e X. Conclusão.

I. Contextualização

5. Até a regulamentação da criação das Agências de Água, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH poderá delegar, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água a organizações sem fins lucrativos. As parcerias dessas entidades com os órgãos gestores da União, bem como o monitoramento dos seus resultados, são orientados pelos contratos de gestão, de acordo com a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.



6. Nos casos onde a cobrança pelo uso de recursos hídricos não está implementada, a estruturação do apoio aos comitês de bacias hidrográficas é realizada mediante a celebração de termos de parceria (Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999) ou termos de colaboração (Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014). Nesses casos, a entidade de apoio exerce funções de secretaria executiva apenas. Os recursos financeiros são provenientes da Fonte 183 e são repassados às entidades conforme cronograma de desembolso estabelecido nos instrumentos.

7. Atualmente estão vigentes 6 (seis) contratos de gestão, 2 (dois) termos de parceria e 1 (um) termo de colaboração celebrados pela ANA com vistas ao apoio e ao fortalecimento de comitês de bacias hidrográficas interestaduais (Tabelas 1 e 2). A celebração dos instrumentos representa o esforço institucional para cumprimento de atribuições da ANA e da Coordenação de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) – CINCS da Superintendência de Apoio ao SINGREH – SAS, em decorrência das resoluções de delegação das funções de Agências de Águas e de criação dos comitês de bacia hidrográfica pelo CNRH.

Tabela 1 – Relação dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as entidades delegatárias das funções de Agências de Água

Bacia Hidrográfica	Comitês de Bacia Hidrográfica	Entidade Delegatária ¹	Instrumento de Parceria	Termo Aditivo	Vigência	Nº Processo Próton
Paraíba do Sul	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP	AGEVAP	CG n.º 014/2004	16º	31/12/2020	02501.001192/2004-98
São Francisco	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBH São Francisco	Agência Peixe Vivo	CG n.º 014/2010	6º	31/12/2020	02501.000627/2010-25
PCJ	Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – CBH PCJ	Fundação Agência PCJ	CG n.º 003/2011	2º	31/12/2020	02501.001324/2010-20
Doce	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH Doce	IBIO	CG n.º 072/2011	3º	31/12/2020	02501.001418/2011-80
Paranaíba	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	CG n.º 006/2012	6º	31/12/2019	02501.001241/2011-11
Verde Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – CBH Verde Grande	Agência Peixe Vivo	CG n.º 083/2017	---	31/12/2020	02501.002465/2017-36

¹ Entidades delegatárias com contratos de gestão celebrados com a ANA:

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP;

Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo;

Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Fundação Agência PCJ;

Instituto BioAtlântica – IBIO; e

Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas.

8. Em 30/06/2017, foi assinado o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado com o IBIO. Em 29/12/2017, foram assinados o 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado com a AGEVAP; o 6º Termo Aditivo ao

Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado com a Agência Peixe Vivo (Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco); e o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, celebrado com a Fundação Agência PCJ. Na mesma data, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande. Em 2018, a CINCS sugeriu o aditamento do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, celebrado com a ABHA Gestão de Águas, com condicionantes à sua continuidade e à celebração de um novo contrato a partir do ano de 2020.

9. Com relação à competência às entidades delegatárias para desempenhar funções de Agências de Águas, as resoluções do CNRH vigentes são mostradas na Tabela 2.

Tabela 2 – Resoluções do CNRH que tratam da delegação de competência às entidades delegatárias para exercer funções de Agências de Águas

Bacia Hidrográfica	Comitês de Bacia Hidrográfica	Entidade Delegatária	Resolução CNRH	Vigência
Paraíba do Sul	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP	AGEVAP	n.º 167 de 23/09/2015	30/06/2026
São Francisco	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBH São Francisco	Agência Peixe Vivo	n.º 170 de 23/09/2015	31/12/2021
PCJ	Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – CBH PCJ	Fundação Agência PCJ	n.º 111 de 13/04/2010	31/12/2020
Doce	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH Doce	IBIO	n.º 168 de 23/09/2015	31/12/2020
Paranaíba	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	n.º 201 de 16/10/2018	31/12/2023
Verde Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – CBH Verde Grande	Agência Peixe Vivo	n.º 187 de 07/12/2016	31/12/2026

10. Os termos de parceria são regidos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que define que esses instrumentos são passíveis de serem firmados com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs. Os termos de colaboração são orientados pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. Ambos os instrumentos são inscritos, acompanhados e avaliados no âmbito do Sistema de Convênios – SICONV, sistema desenvolvido para, dentre outras finalidades, administrar as transferências voluntárias de recursos da União para entidades privadas sem fins lucrativos (Tabela 3).

Tabela 3 – Relação dos termos de parceria e termo de colaboração celebrados entre a ANA e as entidades de apoio

Bacia Hidrográfica	Comitês de Bacia Hidrográfica	Entidade de Apoio ¹	Instrumento de Parceria	Termo Aditivo	Vigência	Nº Processo Próton
Piancó-Piranhas-Açu	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu	ADESE	TP n.º 001/2015	1º	30/06/2020	02501.002128/2014-04
Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande	ABHA Gestão de Águas	TP n.º 003/2016	1º	15/12/2021	02501.000732/2016-50
Parapanema	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parapanema – CBH Parapanema	ABHA Gestão de Águas	TC n.º 001/2017	---	30/11/2020	02501.001026/2017-14

¹ Entidades de apoio com termos de parceria e termos de colaboração celebrados com a ANA:



Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE; e Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas.

11. Em 2017 foram celebrados dois termos aditivos aos termos de parceria: com a ADESE (1º Termo Aditivo assinado em 22 de dezembro) e com a ABHA Gestão de Águas (1º Termo Aditivo assinado em 12 de setembro). Em 14/12/2017, foi celebrado com a ABHA Gestão de Águas o Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA, com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema.

II. Forma de acompanhamento dos contratos de gestão, termos de parceria e termo de colaboração

12. A ANA realiza acompanhamento e avaliação dos contratos de gestão, termos de parceria e termos de colaboração além de receber e analisar a prestação de contas anual das entidades delegatárias e das entidades de apoio.

a) Contratos de Gestão

13. O acompanhamento dos contratos de gestão pela ANA é feito sob os aspectos técnicos, operacionais e de conformidade com a legislação. O acompanhamento técnico e operacional é feito pela CACG.

14. A verificação do cumprimento da legislação em vigor, principalmente das Leis nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e das Resoluções ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, nº 2018, de 15 de dezembro de 2014, nº 2019, de 15 de dezembro de 2014, fica a cargo da Auditoria Interna da ANA – AUD (trabalhos de conformidade).

15. A avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho (metas) dos contratos de gestão é feita pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAV, uma comissão interministerial composta por representantes da ANA, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MP e do Ministério do Meio Ambiente – MMA. A CAV está prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e é regulamentada pelas Resoluções ANA nº 146, de 4 de maio de 2012, e nº 10, de 20 de fevereiro de 2018. A ANA aprovou Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão por meio da Resolução nº 451, de 27 de outubro de 2006, o qual visa a orientar a execução do Programa de Trabalho, a elaboração de Relatórios de Gestão e seu processo de avaliação.

16. Com relação à avaliação da prestação de contas anual, os procedimentos e rotinas eram disciplinados por meio da Portaria ANA nº 53, de 24 de fevereiro de 2010. Com vistas a preencher lacunas nos procedimentos então em vigor, como por exemplo, o estabelecimento de prazos para cada etapa de análise e a padronização de toda a documentação pertinente, além trazer o conceito amplo de prestação de contas da gestão do recurso público, onde a avaliação dos resultados alcançados pelas entidades delegatárias será comparada com a execução contábil e financeira do contrato de gestão, foi publicada a [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#), que "estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água".

17. De acordo com este normativo, a análise contábil-financeira das contas é realizada pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF e cabe à AUD a emissão do parecer de auditoria sobre as mesmas. A Diretoria Colegiada da ANA – DIREC irá deliberar sobre a aprovação das contas do exercício apresentadas pelas entidades delegatárias com base nos pareceres da CAV, da SAF e da AUD.

18. A nova resolução propõe a figura de um fiscal do contrato de gestão com responsabilidades tais como: verificação de documentação enviada pela entidade delegatária, elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento do Contrato de Gestão que comporá o processo de Prestação de Contas Anual, supervisão e o encaminhamento do processo de contas de forma a garantir o atendimento aos prazos estabelecidos na resolução, dentre outros.

19. No âmbito dos comitês de bacia, o acompanhamento é realizado por meio de Grupos de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG instituídos por meio de deliberação do colegiado. Os comitês também participam de avaliação anual sobre o desempenho da entidade delegatária no exercício de suas atribuições, que é realizada por meio da aplicação de questionário anual aos seus membros. Essa avaliação tem por foco avaliar o cumprimento do contrato de gestão, a execução das ações tomadas com vistas à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica e a atuação da entidade delegatária como secretaria do comitê de bacia hidrográfica.

20. A Tabela 4 resume o acompanhamento e a avaliação dos Contratos de Gestão.

Tabela 4 – Forma de acompanhamento dos contratos de gestão

Atividade	Tipologia	Responsáveis	Produtos
Acompanhamento	Técnico e operacional	CACG (ANA)	Notas Técnicas
	Técnico e operacional	Fiscal (ANA) ¹	Relatório Anual de Acompanhamento do Contrato de Gestão
	Auditoria de conformidade	AUD (ANA)	Relatórios de Auditoria
	Técnico, operacional e político	GACG (CBH)	Relatórios, Pareceres e Notas
Avaliação	Cumprimento das metas	CAv (interministerial)	Relatório de Avaliação contendo a nota final
	Atuação da entidade delegatária	Membros do CBH	Questionários de avaliação respondidos
	Análise contábil-financeira da prestação de contas	SAF (ANA)	Parecer financeiro
	Exame da prestação de contas	AUD (ANA)	Parecer de Auditoria Interna

¹ Previsto na Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, porém sua atuação encontra-se em implementação.

b) Termos de Parceria

21. O acompanhamento dos termos de parceria pela ANA é feito sob os aspectos técnicos e de conformidade com a legislação. O acompanhamento técnico e operacional é feito pela Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria – CACG.

22. Os termos de parceria são regidos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, a qual é regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, com alterações do Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011.

23. A avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho (metas) dos termos de parceria é feita por uma comissão composta por representantes da ANA, da Entidade de Apoio e do Comitê de Bacia Hidrográfica. A avaliação do Termo de Parceria firmado com a ADESE é realizada pela Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA, de 1º de julho de 2015 – CAVTP, instituída pela Resolução ANA nº 145, de 29 de fevereiro de 2016, e seus integrantes designados pela Portaria ANA nº 426, de 1º de novembro de 2018, a partir de indicação das instituições que a constituem. A avaliação do Termo de Parceria firmado com a ABHA Gestão de Águas é realizada pela Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, de 6 de dezembro de 2016 – CAVTP, instituída pela Resolução ANA nº 5, de 29 de janeiro de 2018, e seus integrantes designados pela Portaria ANA nº 404, de 22 de outubro de 2018, a partir de indicação das instituições que a constituem.

24. A prestação de contas anual relativa à execução dos termos de parceria, ao fim de cada exercício, é estabelecida pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e a instrução do

processo é definida pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999. Seu acompanhamento é feito pelo SICONV. A OSCIP deverá efetuar prestação de contas final a partir do término da vigência da parceria.

25. Cada termo de parceria possui um gestor, servidor da SAS, responsável pelo acompanhamento e análise das prestações de contas quanto aos aspectos da execução física e financeira, especialmente os registros do SICONV e os documentos previstos nos incisos I, II e III do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999. Considerando que os documentos da prestação de contas anual previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, são documentos contábeis, os mesmos são encaminhados para análise da SAF, área competente da ANA, contendo o parecer do gestor, no que lhe cabe.

c) Termos de Colaboração

26. O acompanhamento dos termos de colaboração pela ANA é feito sob os aspectos técnicos e de conformidade com a legislação. O acompanhamento técnico e operacional é feito pela Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria – CACG, apesar de não haver previsão normativa.

27. Os termos de colaboração são regidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, com alterações trazidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e é regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

28. O Acompanhamento da execução do termo de colaboração é feito por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, na qual deverá ter assegurada a participação de pelo menos um servidor da ANA, bem como de membros do Comitê de Bacia Hidrográfica. A proposta de resolução para a instituição da CMA do Termo de Colaboração nº 001/ANA/2017, celebrado com a ABHA Gestão de Águas, encontra-se em tramitação na ANA. Os seus representantes serão designados na própria resolução que a institui. A CMA é responsável pela análise e homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor, cujo produto será um parecer da comissão.

29. A prestação de contas relativa à execução dos termos de colaboração é feita de forma simplificada e em plataforma eletrônica (SICONV). A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, prevê a obrigatoriedade de prestação de contas anual ao término de cada exercício para as parcerias de duração superior a 1 (um) ano e de prestação de contas final a partir do término da vigência da parceria. A instrução do processo é definida pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. A Organização da Sociedade Civil – OSC deve apresentar elementos que permitam avaliar se houve o cumprimento das metas e objetivos contidos no Plano de Trabalho, parte do instrumento.

30. Cada termo de colaboração possui um gestor, servidor da SAS, responsável pelo acompanhamento e análise das prestações de contas quanto aos aspectos da execução física e financeira, especialmente os registros do SICONV e os documentos previstos no art. 55 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria poderá exigir a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter os elementos listados no art. 56 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Assim, como no acompanhamento dos termos de parceria, os documentos contábeis serão encaminhados para análise da SAF, área competente da ANA, contendo o parecer do gestor, no que lhe cabe.

III. Processos relacionados aos contratos de gestão, termos de parceria e termo de colaboração

a) Contratos de Gestão

31. Cada contrato de gestão está atrelado a um processo principal no âmbito da ANA (Tabela 5), sendo a avaliação do cumprimento de metas, a avaliação da prestação de contas anual e a auditoria de conformidade tratadas em processos anuais específicos.
32. Para fins de informação e acompanhamento, a Tabela 5 relaciona os processos atuados em 2018 referentes ao exercício de 2017.
33. Convém lembrar que o Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 foi assinado em 29/12/2017 e os relatórios sobre a execução do contrato serão submetidos à ANA somente ao término do primeiro ano de exercício do referido instrumento, ou seja, 2018. O mesmo se dá quanto ao Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA.
34. Os trabalhos de auditoria de gestão relativos ao exercício de 2017 não abrangem os termos de parceria nem o termo de colaboração.
35. Em atendimento ao disposto na Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, os Relatórios de Avaliação Final dos Contratos de Gestão foram encaminhados para conhecimento da DIREC em março de 2018 (vide processos, conforme Tabela 5). Porém, continuam pendentes as análises das prestações de contas de alguns contratos de gestão, conforme apresentado no Anexo I (situação em 2018).
36. Os Relatórios de Gestão encaminhados pelas entidades delegatárias e de apoio, os relatórios das Comissões de Avaliação e os relatórios de prestação de contas, bem como os contratos de gestão, termos de parceria, termo de colaboração e respectivos termos aditivos encontram-se publicados no site da ANA - <http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/aguas-no-brasil/sistema-de-gerenciamento-de-recursos-hidricos/agencias-de-agua>.

Tabela 5 – Relação dos processos atuados em 2018 referentes ao exercício de 2017

Exercício 2017	Contratada	Processo Principal	Relatórios de Gestão e Avaliação	Prestação de Contas Anual	Auditoria
CONTRATOS DE GESTÃO	AGEVAP	02501.001192/2004-98	02501.000504/2018-41	02501.000797/2018-67	Doc. nº 043981/2018
	Agência Peixe Vivo	02501.000627/2010-25	02501.000505/2018-96	02501.000679/2018-59	Doc. nº 035123/2018
	Fundação Agência PCJ	02501.001324/2010-20	02501.000503/2018-05	02501.000682/2018-72	Doc. nº 046837/2018
	IBIO	02501.001418/2011-80	02501.000485/2018-53	02501.002146/2018-10	Doc. nº 045748/2018
	ABHA Gestão de Águas	02501.001241/2011-11	02501.001925/2017-17	02501.000678/2018-12	Doc. nº 034620/2018
	Agência Peixe Vivo	02501.002465/2017-36	---	---	---
TERMO DE PARCERIA	ADESE	02501.002465/2017-36	02501.000519/2018-18	02501.000681/2018-28	---
	ABHA Gestão de Águas	02501.001192/2004-98	02501.000502/2018-52	02501.000684/2018-61	---
TERMO DE COLABORAÇÃO	ABHA Gestão de Águas	02501.001192/2004-98	---	---	---

IV. Acompanhamento dos Programas de Trabalho dos contratos de gestão, termos de parceria e termo de colaboração

a) Contratos de Gestão

37. Em 22 de fevereiro de 2018, foi realizado encontro na ANA com a participação da CAV, da CACG, dos comitês de bacia hidrográfica, dos GACGs e das entidades



delegatárias, para discussão conjunta sobre a avaliação preliminar dos Relatórios de Gestão realizada pela CAV. O evento é anual possibilita a discussão das informações apresentadas, o esclarecimento de dúvidas e a definição da nota geral a ser atribuída a cada uma das entidades delegatárias (Tabela 6). A reunião anual para avaliar o exercício de 2018 aconteceu no dia 20 de fevereiro de 2019, na ANA.

Tabela 6 – Relação das notas obtidas pelas entidades delegatárias desde 2010

Entidade Delegatária	Contrato de Gestão	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
AGEVAP	CG n.º 014/2004	6,9	7,4	8,2	9,1	8,3	8,2	9,3	10,0	10,0
Agência Peixe Vivo	CG n.º 014/2010	9,1	6,5	9,9	9,9	9,9	10,0	10,0	9,8	7,9
Fundação Agência PCJ	CG n.º 003/2011	9,6	9,5	9,5	10,0	9,8	10,0	10,0	10,0	9,8
IBIO	CG n.º 072/2011	--	9,5	9,9	7,4	9,6	8,8	10,0	8,5	7,8
ABHA Gestão de Águas	CG n.º 006/2012	--	--	9,0	8,9	9,4	9,2	9,0	8,0	9,1
Verde Grande	CG n.º 083/2017	--	--	--	--	--	--	--	--	6,7

38. Verifica-se a obtenção de notas excelentes em quase todos os exercícios, o que demonstra o cumprimento das metas estabelecidas nos programas de trabalho. Porém, em uma avaliação crítica percebe-se que as metas estipuladas deveriam representar desafios e valorizar a melhoria dos serviços prestados. Nesse sentido, nos aditivos celebrados em 2017 foram incluídas algumas novas metas, como, por exemplo, no contrato celebrado com a AGEVAP, em que foram acrescentadas metas relacionadas à atuação do comitê de bacia hidrográfica em situações críticas e ao atendimento de demandas do comitê de bacia hidrográfica pela entidade delegatária. As metas de desembolso de recursos arrecadados também são crescentes e representam maior desafio gerencial para as contratadas ao longo do tempo.

39. Essas metas são estipuladas em processos de negociação específico entre ANA, entidade delegatária e comitê de bacia hidrográfica. Cabe pontuar que a CACG e a SAS têm interagido com outras Unidades Organizacionais – UORGs da ANA na discussão de novas metas uma vez que a atuação das delegatárias possui interfaces específicas com áreas técnicas da ANA, como no caso de implementação de planos e ações de conservação, aprimoramento da rede de monitoramento da qualidade, ações de cadastro, etc.

40. Nesse sentido, a CACG tem como horizonte para o ano de 2019 trabalhar no estabelecimento de metas e indicadores de desempenho nos contratos de gestão que tenham foco na efetividade da implementação dos Planos de Recursos Hídricos, e consequentemente da Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH. A Comissão também entende como necessário o aprimoramento do Plano de Aplicação Plurianual – PAP¹ evidenciando as despesas de manutenção e de custeio administrativo da entidade delegatária, além das despesas com atividades do comitê de bacia hidrográfica e os custos das ações finalísticas, de forma a adequar as demandas da bacia hidrográfica aos recursos disponíveis.

41. A necessidade de melhorias das metas e indicadores dos contratos de gestão converge com as recomendações do Acórdão nº 1749/2018 do Tribunal de Contas da União – TCU. O Acórdão resultou de auditoria operacional realizada pela Secretaria de Controle Externo em Minas Gerais – SECEX/MG com o objetivo de avaliar aspectos referentes à gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, especialmente em relação à implementação do modelo

¹ O Plano de Aplicação Plurianual – PAP é componente do contrato de gestão e constitui ferramenta de auxílio à implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica objeto do contrato de gestão, com horizonte plurianual.



de gestão previsto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH.

b) Termos de Parceria

42. Anualmente os membros da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA, de 1º de julho de 2015 – CAVTP e os da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, de 6 de dezembro de 2016 – CAVTP se reúnem para análise dos Relatórios de Gestão encaminhados pelas entidades de apoio. Destas discussões são gerados os Relatórios de Avaliação Final dos Termos de Parceria, os quais consistem em uma análise conclusiva sobre a avaliação dos Relatórios de Gestão com comparativo específico das metas pactuadas com os resultados alcançados.

43. A Tabela 7 apresenta a relação das notas obtidas pelas entidades de apoio que firmaram termos de parceria com a ANA, desde o exercício de 2015.

Tabela 7 – Relação das notas obtidas pelas entidades de apoio desde 2015

Entidade Delegatária	Termo de Parceria	2015	2016	2017
ADESE	TP n.º 001/2015	8,2	9,0	9,3
ABHA Gestão de Águas	TP n.º 003/2016	--	--	8,2

Observação:

1) O Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas, foi assinado em 06/12/2016 e o repasse da primeira parcela de recursos ocorreu em 16/01/2017. Como não houve execução do instrumento no exercício de 2016, não cabe avaliação no período;

2) As respectivas comissões ainda não concluíram a análise dos Relatórios de Gestão do exercício 2018.

44. De acordo com as notas apresentadas na Tabela 7, a ADESE vem melhorando sua atuação como secretaria executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu e atendido às recomendações da CAVTP.

45. No caso do TP nº 003/2016/ANA, a CAVTP apresentou recomendações à ABHA Gestão de Águas em relação à meta relacionada ao cumprimento do calendário de reuniões do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande. A CAVTP apontou que foram realizadas um número de reuniões acima do previsto para o período. A finalidade desta meta é aferir a capacidade de planejamento do comitê de bacia hidrográfica e da entidade de apoio. O quantitativo de reuniões diferente da meta, seja para mais ou para menos, sinaliza deficiência no planejamento. Desta forma, a ABHA Gestão de Águas foi penalizada por esse quesito.

c) Termos de Colaboração

46. O Termo de Colaboração nº 002/2017/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas, foi assinado em 14/12/2017 e o repasse da primeira parcela de recursos ocorreu em 11/01/2018. Como não houve execução do instrumento no exercício de 2017, não cabe avaliação no período.

V. Acompanhamento dos Planos de Trabalho Específicos (PTEs) dos Contratos de Gestão

47. O Plano de Trabalho Específico (PTE) é parte integrante do Programa de Trabalho dos contratos de gestão e objetiva contribuir para a implementação de ações destinadas ao aprimoramento da gestão de recursos hídricos na bacia hidrográfica, cuja execução é realizada com recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias.

48. Apesar de ser parte do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, os seus resultados não se constituem em metas ou indicadores que reflitam a execução de suas ações. Consequentemente, não passa por avaliação da CAV. A CACG verifica, assim, a necessidade



de se criar mecanismos de avaliação e acompanhamento destas ações específicas de forma mais incisiva, o que se concretizará nos próximos termos aditivos e futuros contratos de gestão.

49. Os contratos em vigor que possuem PTE são os de nº 014/ANA/2010, nº 072/ANA/2011 e nº 083/ANA/2017.

a) Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado com a Agência Peixe Vivo

50. De acordo com informações constantes do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2016 - 2025, a pouca informação existente, especialmente, na região fisiográfica do baixo São Francisco, aponta para uma degradação da qualidade das águas, favorecida pela conjugação das condições naturais desfavoráveis, aliada aos efeitos das fontes de poluentes, principalmente de origem doméstica e agrícola. Em 29/12/2017, foi celebrado 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 com previsão de repasse recursos da ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) à Agência Peixe Vivo com o objetivo de promover ações nesse sentido.

51. Situação em 2018 das ações previstas no PTE do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010:

- Atividade A – Programa de monitoramento da qualidade da água na região do baixo rio São Francisco (R\$ 4,5 milhões) – TdR em elaboração. Previsão de termo aditivo ao contrato para correção do PTE;

b) Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado com o IBIO

52. Em decorrência do evento ocorrido na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em novembro de 2015, iniciado com o rompimento de barragem de rejeitos de mineração, em Mariana, MG, e propagado para jusante, até a foz do rio Doce, com significativo impacto sobre os recursos hídricos daquela bacia, foi celebrado 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 com previsão de repasse adicional de R\$ 10.975.600,00 (dez milhões novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) ao IBIO para a implementação de ações destinadas ao enfrentamento da crise hídrica decorrente do desastre ocorrido e de seus desdobramentos. Em junho de 2017, foi celebrado o 3º Termo Aditivo ao contrato para adequações do Plano de Trabalho Específico – PTE, que envolveu a Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e a Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos – SPR, UORGs da ANA envolvidas com os processos de elaboração dos termos de referência para contratação das ações definidas no contrato.

53. Situação em 2018 das ações previstas no PTE do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011:

- Atividade A – Serviços de Topobotimetria (R\$ 944.999,83) – 97% executado (85% pago);
- Atividade B – Modelagem hidrológica, hidráulica e de ruptura de barragens, considerando os impactos decorrentes do rompimento da barragem de rejeitos da Samarco, em Mariana, MG – desenvolvimento de um modelo de previsão de curto prazo (R\$ 4,5 milhões) – não iniciada. O seu início depende da conclusão da atividade A;
- Atividade C – Estudos e consolidação de dados do produção e transporte de sedimentos, levantamento de dados de potenciais poluentes na bacia, modelagem hidrossedimentológica e de qualidade das águas, diagnóstico global quanto a sedimentos, qualidade da água e riscos de contaminações (R\$ 2,5 milhões) – não iniciada. O seu início está condicionado ao cumprimento da etapa de levantamento de dados, reconhecimento de campo e construção de cenários prevista na atividade B;
- Atividade D – Estudos de atualização do ATLAS Brasil - Abastecimento Urbano de Água para a Bacia do rio Doce, com foco na identificação de projetos existentes e detalhamento de soluções alternativas que visem conferir maior segurança hídrica aos sistemas de produção de água dos núcleos urbanos (R\$ 1.392.428,00) – concluída em 2018.



54. Encontra-se em avaliação a viabilidade de execução das atividades B e C acima descritas, bem como a definição do modelo de governança das mesmas e das UORGS da ANA responsáveis pelo devido acompanhamento técnico. Até que as prestações de contas dos exercícios de 2016 e 2017 do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 sejam concluídas não é possível a apreciação e o posicionamento a respeito desta questão.

c) Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, celebrado com a Agência Peixe Vivo

55. Diante do contexto atual de crise hídrica e da baixa estimativa de arrecadação na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, e considerando as discussões realizadas entre a Superintendência de Implementação de Programas e Projetos – SIP, a SPR, a SAS e o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – CBH Verde Grande, foram selecionadas 2 (duas) ações para serem executadas no âmbito do referido contrato. A primeira é a “Elaboração do manual operativo do Plano de Recursos Hídricos”, que inclui a atualização do balanço quali-quantitativo e possui caráter norteador para a atuação do CBH Verde Grande e da Agência Peixe Vivo. A segunda é a “Elaboração de estudo para o incremento da oferta hídrica”, em função da baixa disponibilidade hídrica superficial na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, com intermitência dos principais cursos d’água, frente às demandas de água.

56. Situação em 2018 das ações previstas no PTE do Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017:

- Atividade A – Elaboração do manual operativo do Plano de Recursos Hídricos (R\$ 700.000,00) – processo licitatório concluído. Empresa vencedora do certame: HIDROBR – Soluções Integradas (<http://hidrobr.com/>);
- Atividade B – Elaboração de estudo para o incremento da oferta hídrica (R\$ 800.000,00) – TdR concluído. Processo licitatório iniciado;

VI. Arrecadação, repasse e desembolso de recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos

57. A cobrança pelo uso de recursos hídricos é um instrumento de gestão previsto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que possibilita a gestão descentralizada e participativa materializada pelos comitês de bacia hidrográfica e respectivas entidades delegatárias. Até 2018 o instrumento havia sido implementado em 6 (seis) bacias hidrográficas interestaduais, a saber: Paraíba do Sul, Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), São Francisco, Doce, Paranaíba e Verde Grande (Tabela 8).

58. Em 19 de dezembro de 2017, foi publicada a [Resolução CNRH nº 192](#) que “dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União”. Em 2018, a [Resolução CNRH nº 195](#), de 8 de março, alterou a [Resolução CNRH nº 70](#), de 19 de março de 2007, que “estabelece os procedimentos, prazos e formas para promover a articulação entre o CNRH e os comitês de bacia hidrográfica, visando a definir as prioridades de aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água”; e a [Resolução CNRH nº 200](#), de 4 de setembro, que “define mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União existentes em áreas inseridas em Unidades Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos”.

59. Em 16 de outubro de 2018 foram aprovados valores e mecanismos de cobrança para a bacia do rio Doce por meio da [Resolução CNRH nº 203](#), a [Resolução CNRH nº 205](#), que “dispõe sobre a atualização do Preço Público Unitário da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul” e a [Resolução CNRH nº 204](#) que “aprova a atualização dos valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá”.

60. A partir da Tabela 8 verifica-se que até o ano de 2017, a ANA repassou para as entidades delegatárias um montante de R\$ 557 milhões. Deste total, foram desembolsados cerca de R\$ 417 milhões, que corresponde a 75% do valor transferido. O PAP, proposto pelas entidades delegatárias e aprovado pelos comitês de bacia hidrográfica, pode ser considerado ferramenta alavancadora do índice de desembolso. Esse instrumento de planejamento visa a



nortear os investimentos a serem realizados e contribui para maior eficiência das entidades delegatárias. Os PAPs estão publicados nas páginas eletrônicas dos comitês.

61. Porém, há poucas informações sistematizadas sobre a implementação dos planos de bacia e sobre a execução das ações do PAP, o que dificulta uma avaliação sobre a efetividade da implementação da PNRH e a contribuição decorrente da execução dos contratos de gestão. Assim, torna-se necessário aprimorar o acompanhamento pela ANA da execução do PAP, além de priorizar ações de estruturação dos instrumentos da PNRH e vinculá-las a metas e indicadores do contrato de gestão condicionando o aporte de recursos adicionais à eficiência nas despesas, de forma que a implementação de ações prioritárias do PAP privilegie uma melhor relação entre custeio e desembolso.

62. As informações de arrecadação e repasse estão disponíveis no Portal da ANA: <http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/gestao-da-agua/cobranca/informacoes-por-bacia>.

Tabela 8 – Repasse acumulado dos valores arrecadados com a cobrança e desembolso até o ano de 2018 (em R\$ milhões)

Bacia Hidrográfica	Entidade Delegatária	Repasse ¹	Desembolso ²	% Desembolso	Rendimentos ³	% Desembolso	Saldo ⁴
		A	B	B/A	C	B/(A+C)	
Paraíba do Sul ⁵	AGEVAP	R\$ 162,08	R\$ 124,99	77,1%	R\$ 57,80	56,8%	R\$ 94,88
São Francisco	Agência Peixe Vivo	R\$ 188,47	R\$ 135,25	71,8%	R\$ 22,79	64,0%	R\$ 76,01
PCJ ⁶	Fundação Agência PCJ	R\$ 212,92	R\$ 206,54	97,0%	R\$ 46,45	79,6%	R\$ 52,83
Doce	IBIO	R\$ 62,23	R\$ 29,92	48,1%	R\$ 6,00	43,8%	R\$ 38,31
Paranaíba ⁷	ABHA Gestão de Águas	R\$ 3,92	R\$ 1,59	40,5%	R\$ 0,02	40,3%	R\$ 2,35
Verde ⁷ Grande	Agência Peixe Vivo	R\$ 0,07	R\$ 0,01	21,5%	---	21,5%	R\$ 0,05
TOTAL		R\$ 629,69	R\$ 498,30	79,1%	R\$ 133,06	65,3%	R\$ 264,45

Fonte: ANA (<http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/gestao-da-agua/cobranca/informacoes-por-bacia>)

Observação:

1) Recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União repassados pela ANA à entidade delegatária. Diferenças observadas entre os valores arrecadados e o repasse efetuado constituem recursos a serem transferidos no exercício seguinte. Apesar de não serem oriundos da cobrança, os recursos relativos ao Projeto de Revitalização do Rio Barra Manda (R\$ 214.497,93) foram repassados à AGEVAP via contrato de gestão e estão contabilizados no repasse.

2) Recursos efetivamente aplicados no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos planos de recursos hídricos da bacia, assim como no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo da entidade delegatária. Este último limitado a 7,5% dos valores arrecadados com a cobrança.

3) Enquanto não desembolsados, os recursos podem ser aplicados gerando rendimentos financeiros.

4) Parcela significativa dos saldos sob guarda das entidades delegatárias referem-se a montantes já comprometidos em programas dos PAPs e em contratações de longo prazo de execução.

5) No período de 2003 a 2004, parte dos valores arrecadados com a cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (R\$ 5.024.913,00) foram aplicados diretamente pela ANA, pois a figura do contrato de gestão surgiu com a Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004. Os recursos arrecadados não desembolsados pela ANA e seus respectivos rendimentos foram posteriormente repassados para a AGEVAP.

6) Para a Bacia Hidrográfica dos Rios PCJ, estão contabilizados os repasses e desembolsos realizados pelo Consórcio PCJ no período entre 2006 e 2010, quando atuou como entidade delegatária.

7) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Paranaíba e Verde Grande foi iniciada em 2017 e a arrecadação realizada ao longo do ano de 2018.

VII. Transferências voluntárias às entidades delegatárias e às entidades de apoio

a) Entidades delegatárias

63. Observa-se dificuldade de as entidades delegatárias sustentarem-se com o percentual de 7,5% dos recursos da cobrança pelo uso da água. Na maioria das situações, com exceção da Fundação Agência PCJ, a ANA tem complementado os recursos de custeio das entidades delegatárias. Desde 2012, os repasses para complementar o custeio oscilam em uma faixa de R\$ 2 a 3 milhões por ano (Figura 1).

64. Em 2018, foram realizados repasses de recursos adicionais à Agência Peixe Vivo (no âmbito dos Contratos de Gestão nº 014/ANA/2010 e nº 083/ANA/2017), ao IBIO e à ABHA Gestão de Águas, conforme valores apresentados na Tabela 9.

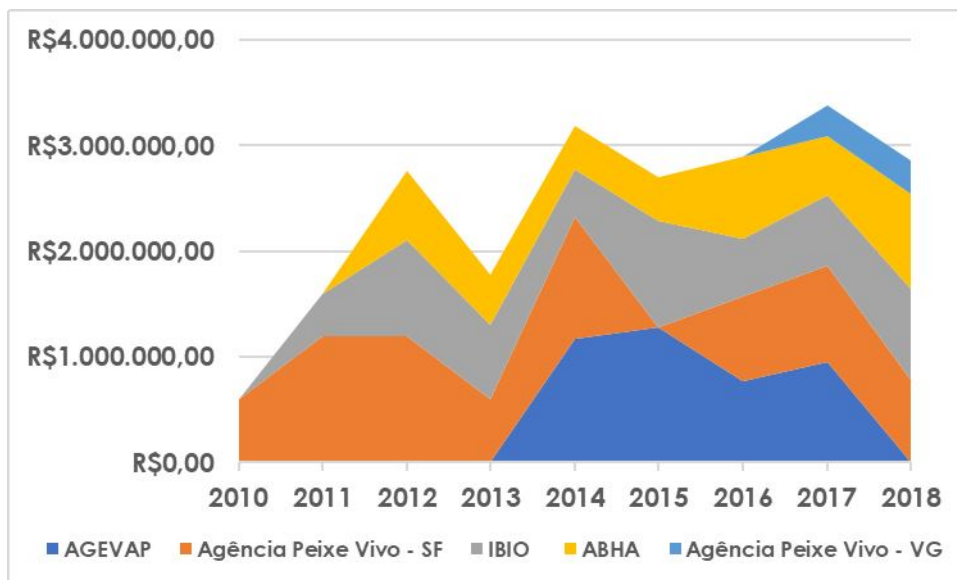


Figura 1 – Repasses de recursos adicionais às entidades delegatárias

Tabela 9 – Repasse de recursos adicionais em 2018 às entidades delegatárias

Bacia Hidrográfica	Entidade Delegatária	Repasso de Recurso Adicional
São Francisco	Agência Peixe Vivo	R\$ 782.000,00
Doce	IBIO	R\$ 862.500,00
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	R\$ 900.000,00
Verde Grande	Agência Peixe Vivo	R\$ 310.000,00
TOTAL		R\$ 2.854.500,00

a.1) Recurso adicional previsto no Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

65. De acordo com a Cláusula Quarta do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, com redação dada pelo seu Sexto Termo Aditivo, que estabelece:

"...Parágrafo primeiro. Adicionalmente a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de até R\$ 7.655.912,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e doze reais) a ser destinado às despesas de custeio administrativo, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

(...)

R\$ 918.412,00 (novecentos e dezoito mil quatrocentos e doze reais) em 2017;

Até R\$ 1.187.500,00 (um milhão, e cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) em 2018.

Parágrafo segundo. Para o exercício de 2018, caso justificada a necessidade de aporte adicional de recursos, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o montante de até R\$ 1.187.500,00 (um milhão e cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), condicionado a:



- a. cumprimento da meta estipulada no item 3B do Programa de Trabalho;
- b. apresentação ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos pelo CBHSF, até 30 de julho de 2018, de proposta de medidas e ações que visem ao aumento da arrecadação, incluindo valores e mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos...

66. INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (Anexo I do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3B	PROPOR AO CBHSF OS VALORES A SEREM COBRADOS	Conforme competência da alínea b do inciso XI do art. 43 da Lei nº 9.433, de 1997, em 2017 propor ao CBHSF os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos para o período 2017 a 2020, com foco nos objetivos da cobrança e na sustentabilidade financeira da entidade delegatária.

67. A Agência Peixe Vivo apresentou ofícios (Ofício AGBPV nº 111/2018 – Documento nº 048210/2018 – e Ofício AGBPV nº 119/2018 – Documento nº 051278/2018) à ANA com a justificativa da necessidade de aporte adicional de recursos financeiros para o ano de 2018 acompanhada das comprovações do cumprimento dos itens “a” e “b” do Contrato.

68. A Coordenação de Sustentabilidade Financeira e Cobrança – CSCOB e a CINCS emitiram a Nota Técnica Conjunta nº 1/2018/CINCS/SAS/CSCOB (Documento nº 060980/2018) que apresentou o entendimento de que a necessidade de aporte adicional da Agência Peixe Vivo no exercício de 2018 deveria ser um valor correspondente a R\$ 235.000,00. A Agência Peixe Vivo reiterou a solicitação de transferência de recurso adicional através do Ofício AGBPV nº 197/2018 (Documento nº 067087/2018) e, após segunda análise, a CSCOB emitiu a Nota Técnica nº 20/2018/CSCOB/SAS (Documento nº 068804/2018), com novo entendimento sobre a necessidade de recurso adicional pela entidade delegatária, cujo valor a ser transferido passou a ser R\$ 782.000,00.

a.2) Recurso adicional previsto no Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado com o IBIO para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce

69. De acordo com a Cláusula Quarta do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, com redação dada pelo seu Terceiro Termo Aditivo, que estabelece:

“...Parágrafo terceiro. Para o exercício de 2018, caso justificada a necessidade de aporte adicional de recursos, a CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o montante de até R\$ 862.500,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), condicionado a:

- a. cumprimento da meta estipulada no item 3B do Programa de Trabalho;
- b. apresentação ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, até 30 de julho de 2018, de proposta de medidas e ações que visem ao aumento da arrecadação, incluindo valores e mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos...”

70. O IBIO apresentou o Ofício IBIO nº 054/2018 (Documento nº 040189/2018) à ANA com a justificativa da necessidade de aporte adicional de recursos financeiros para o ano de 2018 acompanhada das comprovações do cumprimento dos itens “a” e “b” do Contrato.

71. A CSCOB e a CINCS emitiram a Nota Técnica Conjunta nº 10/2018/CINCS/SAS (Documento nº 045805/2018) que apresentou o entendimento de que a necessidade de aporte adicional do IBIO no exercício de 2018 deveria ser um valor correspondente a R\$ 862.500,00, conforme solicitado pela entidade delegatária.



a.3) Recurso adicional previsto no Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, celebrado com a ABHA para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

72. O inciso VII da Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, com redação dada pelo seu Quinto Termo Aditivo, estabelece:

“...Para o exercício de 2018, o montante a ser repassado será de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), assim distribuído:

a. R\$ 700.000,00 até 30 de abril de 2018;

b. R\$ 200.000,00 até 30 de novembro de 2018, condicionado à continuidade da CONTRATADA na condição de Entidade Delegatária, conforme processo de seleção a ser conduzido pelo CBH Paranaíba...”

73. Conforme cláusula contratual, em março, foi realizado repasse correspondente ao montante de R\$ 700.000,00 à ABHA Gestão de Águas.

74. Em abril de 2018, o CBH Paranaíba aprovou o Edital Nº 01/2018 para “seleção da entidade delegatária para desempenhar funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba da Bacia Hidrográfica do rio Araguari”, resultando em nova indicação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas, conforme Deliberação n.º 96, de 14 de agosto de 2018.

75. Em sua 41ª Reunião Extraordinária, o CNRH aprovou a indicação da ABHA Gestão de Águas para desempenhar, como entidade delegatária, funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba até 31 de dezembro de 2023. No entanto, ao invés de um novo Contrato de Gestão, a CINCS propôs um aditamento ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012. Tal medida se justifica tendo em vista que o prazo de vigência do referido Contrato expirou em 31 de dezembro de 2018 e existem algumas pendências relativas à prestação de contas, ao atendimento do Plano de Ação nº 3/2018 (Documento nº 00000.034179/2018) referente ao Relatório de Auditoria da ANA nº 2/2018/AUD (Documento nº 00000.034047/2018) e à comprovação da sustentabilidade econômica da entidade delegatária com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União. No entendimento desta Coordenação, a existência destas pendências não recomenda a celebração de um novo Contrato de Gestão por um período mais longo: até 2023, por exemplo, decorrente da delegação emanada do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

76. Assim, em janeiro de 2019, foi realizado o repasse, por meio de restos a pagar, no valor de R\$ 200.000,00 à ABHA Gestão de Águas referente ao exercício de 2018.

a.4) Recurso adicional previsto no Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, celebrado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

77. A Cláusula Quarta do Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 prevê:

“...Parágrafo primeiro. Adicionalmente a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) a ser destinado às despesas de custeio administrativo, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 2017;

R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) em 2018;

R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) em 2019;

R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 2020...”

78. Conforme cláusula contratual, em abril, foi realizado repasse correspondente ao montante de R\$ 310.000,00 à Agência Peixe Vivo.

a.5) Recurso adicional previsto no Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado com a AGEVAP para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

79. De acordo com a Cláusula Quarta do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, com redação dada pelo seu Décimo Sexto Termo Aditivo, que estabelece:

"...Parágrafo primeiro. Adicionalmente a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de até R\$ 2.177.408,31 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos) a ser destinado às despesas de custeio administrativo, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

(...)

R\$ 949.592,64 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) em 2017;

Até R\$ 1.227.815,67 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) em 2018.

Parágrafo segundo. Para o exercício de 2018, caso justificada a necessidade de aporte adicional de recursos, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o montante de até 1.227.815,67 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), condicionado a:

a. *cumprimento da meta estipulada no item 3B do Programa de Trabalho de 2017;*

b. *apresentação ao CEIVAP, até novembro de 2018, pela CONTRATADA, de proposta de medidas e ações que visem ao aumento da arrecadação, incluindo valores e mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos..."*

80. INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (Anexo I do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3B	PROPOSIÇÃO AO COMITÊ DE VALORES A SEREM COBRADOS	Para o exercício de 2017: 1. Elaboração de TDR para contratação de estudos visando a proposição de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. O TDR deverá ser discutido e aprovado pela ANA, CEIVAP e AGEVAP.

81. A AGEVAP apresentou ofícios (Carta nº 416/2018/DI-AGEVAP – Documento nº 051579/2018 – e Carta nº 503/2018/DI-AGEVAP – Documento nº 057969/2018) à ANA com a justificativa da necessidade de aporte adicional de recursos financeiros para o ano de 2018 acompanhada das comprovações do cumprimento dos itens "a" e "b" do Contrato.

82. A CSCOB emitiu a Nota Técnica nº 17/2018/CSCOB/SAS (Documento nº 066262/2018) com o entendimento de que "não se justifica a necessidade de aporte adicional de recursos no exercício de 2018, a ser aplicada em despesas de custeio administrativo da AGEVAP". Na Carta nº 598/2018/DI-AGEVAP (Documento nº 070472/2018), a AGEVAP informa que a solicitação de recursos adicional tem o objetivo de assegurar a sustentabilidade financeira da entidade para os exercícios de 2019 a 2021. Porém, a Nota Técnica nº 22/2018/CSCOB/SAS (Documento nº 075251/2018) ratifica o entendimento anterior de que não há déficit de recursos para custeio administrativo da AGEVAP no exercício de 2018, e, portanto, não se justifica o repasse do valor solicitado.

a.6) Recursos adicionais repassados às entidades delegatárias por meio de restos a pagar, referentes ao exercício de 2017



83. Em função das assinaturas, em 29/12/2017, do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado com a AGEVAP; do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado com a Agência Peixe Vivo (Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco); do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, celebrado com a Fundação Agência PCJ; e do Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 celebrado com a Agência Peixe Vivo (Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande), conforme já mencionado no item 6 desta Nota Técnica, foram realizados, em fevereiro, os seguintes repasses (Tabela 10), por meio de restos a pagar, referentes ao exercício de 2017.

Tabela 10 – Repasse de recursos adicionais às entidades delegatárias, por meio de restos a pagar, referentes ao exercício de 2017

Bacia Hidrográfica	Entidade Delegatária	Valor repassado	Objeto
Paraíba do Sul	AGEVAP	R\$ 949.592,64	Aporte adicional para despesas de custeio administrativo da entidade delegatária ¹
		R\$ 924.348,74	Projeto ED Digital (custeio) ¹
		R\$ 74.877,11	Projeto ED Digital (investimento) ¹
TOTAL		R\$ 1.948.818,49	
São Francisco	Agência Peixe Vivo	R\$ 918.412,00	Aporte adicional para despesas de custeio administrativo da entidade delegatária ²
		R\$ 4.500.000,00	Plano de Trabalho Específico ²
TOTAL		R\$ 5.418.412,00	
PCJ	Fundação Agência PCJ	R\$ 320.000,00	Projeto ED Digital (custeio) ³
		R\$ 60.000,00	Projeto ED Digital (custeio) ³
		R\$ 245.000,00	Projeto ED Digital (investimento) ³
TOTAL		R\$ 625.000,00	
Verde Grande	Agência Peixe Vivo	R\$ 1.500.000,00	Plano de Trabalho Específico ⁴
		R\$ 300.000,00	Previsão contratual ⁴
TOTAL		R\$ 1.800.000,00	

¹ Previsto no Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004;

² Previsto no Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010. Vide item "V" (Acompanhamento dos Planos de Trabalho Específicos (PTEs) dos Contratos de Gestão);

³ Previsto no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011;

⁴ Previsto no Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017. Vide item "V" (Acompanhamento dos Planos de Trabalho Específicos (PTEs) dos Contratos de Gestão).

Observação: O objetivo do Projeto ED Digital é a implantação de um sistema de gestão de documentos e procedimentos arquivísticos nas entidades delegatárias. Espera-se que o Projeto contribua para a melhoria dos procedimentos relacionados aos contratos de gestão, além de ser fundamental para o aprimoramento dos aspectos de transparência de informações e de controle de processos. Com isso, espera-se facilitar os trabalhos de auditoria e o acompanhamento dos contratos tanto pela ANA quanto pelo comitê de bacia.

b) Entidades de apoio

84. A celebração do Termo de Parceria se mostrou como uma boa alternativa de apoio ao funcionamento dos comitês que ainda não implementaram a cobrança pelo uso de recursos hídricos. Essa seria uma alternativa transitória até que fosse possível a implementação do modelo das entidades delegatárias ou Agências de Água. Com o advento do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, o Poder Público pôde estabelecer, a partir de 2016, parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) através de Termos de Colaboração, nos casos que envolvem repasses de recursos financeiros, estabelecendo-se

regras claras de utilização e aplicação de recursos, bem como de monitoramento e fiscalização.

85. Ao longo da vigência dos termos de parceria e do termo de colaboração serão disponibilizados recursos às entidades de apoio para a execução das atividades previstas nos instrumentos, conforme cronograma de desembolso definido nos respectivos planos de trabalho.

86. A Tabela 11 apresenta o cronograma de desembolso e o valor total de cada instrumento.

Tabela 11 – Cronograma de desembolso previsto nos termos de parceria e no termo de colaboração

Bacia Hidrográfica	Entidade de Apoio	Instrumento de Parceria	Cronograma de desembolso previsto nos instrumentos de parceria						TOTAL
			2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Piancó-Piranhas-Açu	ADESE	TP n.º 001/2015	R\$ 361.866,65	R\$ 469.643,53	R\$ 1.012.779,99	R\$ 537.214,69	R\$ 587.054,41		R\$ 2.968.559,27
Grande	ABHA Gestão de Águas	TP n.º 003/2016		R\$ 185.705,56	R\$ 625.250,42	R\$ 608.143,22	R\$ 589.325,30	R\$ 677.575,50	R\$ 2.686.000,00
Paranapanema	ABHA Gestão de Águas	TC n.º 001/2017			R\$ 872.329,12	R\$ 848.383,45	R\$ 885.986,04		R\$ 2.606.698,61

VIII. Balanço das atividades da CACG

87. A recomposição da CACG iniciada ainda em 2017, foi legitimada pela Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018. Ao longo do ano de 2018, destaca-se a parceria estabelecida com a AUD e com a SAF para o acompanhamento e avaliação do desempenho dos contratos de gestão. A gestão desses instrumentos envolve a discussão de uma série de temas que visam ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, dos normativos infralegais aplicados pela ANA, dos indicadores e metas e dos procedimentos adotados.

88. Em 2018, a CACG realizou 9 reuniões entre os meses de março e dezembro. Os encontros contaram com a participação das entidades delegatárias, da AUD, de membros da CAV e de outras UORGs da ANA. A comunicação com as entidades delegatárias é reforçada através de informes e ofícios com orientações e esclarecimentos, complementando a definição de conteúdo e exigências aos contratos de gestão, conforme previsto na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004. Ao longo do ano, foram enviados 11 informes e 9 ofícios às entidades delegatárias que os repassam aos comitês de bacia hidrográfica.



89. Toda a documentação produzida pela CACG consta no Processo nº 02501.001317/2011-17.

90. A CACG tem implementado uma agenda de atualização e modernização do marco normativo que rege os contratos de gestão, de aprimoramento dos controles internos e da promoção de melhorias na governança desses instrumentos. Em 2018, foram realizados os seguintes avanços, em articulação com a AUD e com a SAF:

- i) Publicação de resolução que estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos contratos de gestão celebrados com entidades delegatárias de funções de Agência de Água (Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018 e Portaria nº 15, de 17 de janeiro de 2019, que “aprova o regulamento de procedimentos patrimoniais da ANA aplicado às entidades delegatárias”);
- ii) Elaboração de proposta de resolução visando ao aperfeiçoamento do processo de prestação de contas anual dos contratos de gestão finalizada. Encontra-se em análise pela DIREC, após análise da Procuradoria Federal junto à ANA;
- iii) Elaboração de proposta para a revisão da Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004;
- iv) Processo de análise das prestações de contas anuais mais céleres com acompanhamento e atuação da CACG quando preciso.

91. Encontra-se em desenvolvimento um sistema informatizado de controle patrimonial. Há necessidade de recursos para estruturação e operacionalização das atividades decorrentes da Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018, além de treinamento com as entidades delegatárias.

92. Em novembro de 2018, foi realizado o Encontro Anual das Entidades Delegatárias, em Brasília, DF. O evento foi uma oportunidade de promover o diálogo entre as entidades delegatárias, os órgãos gestores de recursos hídricos e as UORGs da ANA. Também, estimulou a troca de experiências entre os participantes e todos puderam agregar valor a seus processos. A pauta (Anexo II) incluiu diversos temas relacionados à governança dos contratos de gestão. Entre os temas discutidos podemos ressaltar as temáticas relacionadas à prestação de contas, à gestão patrimonial, à necessidade de aprimoramentos das metas e indicadores dos contratos de gestão via à vis as recomendações do Acórdão nº 1749/2018 do Tribunal de Contas da União – TCU (vide item 38). O Anexo III apresenta os encaminhamentos resultantes do Encontro.

93. Ao longo do ano de 2018, foram realizadas visitas da CACG à Fundação Agência PCJ em 26/04/18, à AGEVAP em 06/08/18 e à Agência Peixe Vivo em 10/08/18. Quanto ao IBIO, à ABHA Gestão de Águas e à ADESE, as visitas ocorreram em meio aos deslocamentos da ANA para participação das plenárias dos comitês de bacia hidrográfica e reuniões de câmaras técnicas dos colegiados. Além dessas ocasiões, o acompanhamento aos contratos de gestão, termos de parceria e termo de colaboração é realizado através de videoconferências e deslocamentos das entidades à ANA para reuniões (em geral, acompanhadas de representantes dos respectivos comitês), além de troca de e-mails e telefonemas.

IX. Perspectivas para 2019

94. Para 2019, além das reuniões periódicas, a CACG possui uma agenda de trabalho que abrange os seguintes temas:

- i) Concluir a edição e monitorar a implementação das resoluções da ANA que tratam:
 - dos procedimentos de prestação de contas, inclusive do papel da CACG;

- da gestão patrimonial;
 - da revisão da Resolução nº 552, de 8 de agosto de 2011;
 - da revisão da Resolução nº 2018, de 15 de dezembro de 2014;
 - da regulamentação de parcerias firmadas pelas entidades delegatárias;
- ii) Preparar os pré-requisitos para a revisão dos contratos de gestão celebrados com as entidades delegatárias das funções de agências de água que tem prazo de vigência até 2019 e 2020: AGEVAP, Agência Peixe Vivo (CBHSF), Fundação Agência PCJ, IBIO e Agência Peixe Vivo (CBHVG). Em 31/12/2018, foi assinado o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012 (ABHA Gestão de Águas) com prazo de vigência para 31/12/2019:
- a. Revisar os indicadores e metas dos Planos de Trabalhos contemplando, entre outras, as recomendações do referido acórdão do TCU;
 - b. Definir critérios de habilitação das entidades delegatárias para orientar a celebração de novos contratos de gestão com a ANA;
 - c. Atualizar e estabelecer um padrão de contrato de gestão;
 - d. Melhoria do acompanhamento dos PTEs;
- iii) Aprimorar o conteúdo do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) apresentando as despesas de manutenção e de custeio administrativo da ED, as despesas com custeio das atividades do CBH e o custeio das ações finalísticas, de forma a adequar as demandas aos recursos disponíveis para custeio
- iv) Realizar no primeiro semestre oficina para tratar do aprimoramento da governança e da busca da eficiência e da efetividade dos contratos de gestão;
- v) Realizar no segundo semestre o IV Encontro Anual das Entidades Delegatárias.

X. Conclusões

95. O acompanhamento e a avaliação dos contratos de gestão com entidades delegatárias de funções de Agência de Água envolve a atuação de diversas áreas da ANA, o que demanda clareza de orientações e aperfeiçoamento de normativos para o melhor desempenho dos trabalhos. Nesse sentido, a elaboração de resoluções da ANA que tratam dos procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas anual das entidades delegatárias, da gestão patrimonial, da regulamentação de parcerias firmadas pelas entidades delegatárias e da revisão das Resoluções nº 552, de 8 de agosto de 2011, e nº 2018, de 15 de dezembro de 2014, representam avanços quanto ao aperfeiçoamento e à adequação normativa e institucional frente aos desafios e gargalos identificados através do acompanhamento da execução dos contratos pela CACG.

96. A agenda de trabalho prevista para 2019 converge com as recomendações à CACG emanadas pela CAv em seus relatórios de avaliação dos contratos de gestão, especialmente quanto à revisão das metas e indicadores dos referidos instrumentos no sentido de dar efetividade à implementação dos Planos de Recursos Hídricos. A agenda também incorpora o atendimento às recomendações contidas no Acórdão nº 1749/2018 – TCU – Plenário. Um plano de ação indicando as medidas necessárias e os respectivos prazos para o seu cumprimento foi enviado pela ANA, que coordenou os trabalhos, à SECEX/MG, em 28 de dezembro de 2018, através do Ofício nº 73/2018/AUD-ANA (Documento nº 076467/2018).

97. De forma geral, a implementação da PNRH parece não ser prioritária na execução do PAP. Ações relacionadas à recuperação de nascentes e matas ciliares, contratação de planos de saneamento para prefeituras e ações de fiscalização ocupam um espaço maior na alocação de recursos e na execução no contexto da execução do PAP. É necessário estabelecer metas nos contratos de gestão que tenham foco na estruturação dos instrumentos de gestão previstos na PNRH e evitar a pulverização de ações, prática que

dificulta a identificação dos resultados da aplicação dos recursos da cobrança na bacia hidrográfica, os quais devem ser destinados a programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.



98. Finalmente, destaca-se a necessidade de adequação do papel da CACG, cuja atribuição consiste em acompanhar e orientar a execução dos contratos de gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais, além de fazer a interlocução entre as entidades delegatárias, os comitês de bacia hidrográfica e as unidades organizacionais da ANA. De acordo com as novas regras propostas pela resolução que trata dos procedimentos de prestação de contas, por exemplo, a CACG poderá editar manuais acerca dos expedientes relacionados aos assuntos de que trata o novo normativo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Coordenador da Comissão de
Acompanhamento dos Contratos de
Gestão e Termos de Parceria
Portaria nº 31, de 17 de janeiro de 2018

(assinado eletronicamente)
MARCELO MAZZOLA
Membro da Comissão de
Acompanhamento dos Contratos de
Gestão e Termos de Parceria
Portaria nº 31, de 17 de janeiro de 2018

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO
Membro da Comissão de
Acompanhamento dos Contratos de
Gestão e Termos de Parceria
Portaria nº 31, de 17 de janeiro de 2018

(assinado eletronicamente)
JOÃO LUIZ DA CUNHA
Coordenador-Substituto da Comissão de
Acompanhamento dos Contratos de
Gestão e Termos de Parceria
Portaria nº 31, de 17 de janeiro de 2018

(assinado eletronicamente)
GRACE BENFICA MATOS
Membro da Comissão de
Acompanhamento dos Contratos de
Gestão e Termos de Parceria
Portaria nº 31, de 17 de janeiro de 2018

De acordo. À AG para exame e posterior envio à DIREC.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao SINGREH

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATOS DE GESTÃO, TERMOS DE PARCERIA E TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento	Entidade Delegatária	nº Contrato	Exercício	nº processo de prestação de contas	2018												Status		
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Contrato de Gestão	AGEVAP	014/ANA/2004	2017	797/2018		Recebimento	SAF	SAF	SAF	SAF	SAF	AUD	AUD	APROVADA					
	Agência Peixe Vivo	014/ANA/2010	2016	412/2017	SAF	SAF	SAF	SAF	AUD	AUD	AUD	APROVADA							
			2017	679/2018	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SAF	SAF	SAF	SAF	SAF	SAF		
	Fundação Agência PCJ	003/ANA/2011	2017	682/2018		Recebimento	SAF	SAF	SAF	SAF	SAF	AUD	AUD	APROVADA					
			2014	359/2015	SAF	SAF	SAF	SAF	SAF	SAF	AUD	APROVADA							
	IBIO	072/ANA/2011	2015	1069/2016	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SAF	SAS	SAF	SAF	SAF	SAF	SAF	
			2016	1117/2017	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	
			2017	2146/2018					Recebimento	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	
			2015	438/2016	APROVADA														
	ABHA	006/ANA/2012	2016	428/2017	SAF	SAF	SAS	SAF	SAF	SAF	AUD	SAS	SAS	AUD	AUD	AUD			
			2017	678/2018		Recebimento	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SAF	SAF	SAF	SAS	SAF	SAF		Processo em tramitação para a SAF com a documentação solicitada.
	Agência Peixe Vivo	083/ANA/2017	2017	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	CG assinado em dezembro de 2017.
	Termo de Parceria	ADESE	001/2015/ANA	2015	459/2016	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAF	SAF	SAF	SAF	SAF	SAF	SAF	SAF	
				2016	983/2017	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO	
2017				681/2018	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SOBRESTADO	SOBRESTADO	SOBRESTADO		Análise do gestor do TP concluída.
ABHA	003/2016/ANA	2017	684/2018	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS	SAS		Em análise pelo gestor do TP.	
Termo de Colaboração	ABHA	001/2017/ANA	2017	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	TC assinado em novembro de 2017	

21/11/18
Quarta-feira

08h30	Credenciamento
09h00	Abertura
09h30 às 12h30	<p>Mesa Redonda: <i>Iniciativas para o aprimoramento do modelo de governança das entidades delegatárias e a importância da convergência normativa entre a ANA e os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos</i></p> <p>Moderador(a): Sup. de Apoio ao SINGREH da ANA</p> <p><u>Tema 1:</u> Panorama da situação dos contratos de gestão e as iniciativas da ANA de modernização normativa para a prestação de contas, gestão patrimonial e novos procedimentos para compras e serviços Superintendência de Apoio ao SINGREH da ANA</p> <p><u>Tema 2:</u> O aprimoramento da governança e a busca da eficiência e da efetividade na implementação das ações do contrato de gestão Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP</p> <p><u>Tema 3:</u> A articulação das Políticas Estadual e Nacional de Recursos Hídricos: a gestão por bacias hidrográficas e a necessidade da convergência normativa Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM</p> <p>DISCUSSÃO</p> <p>Relatoria: Superintendência de Apoio ao SINGREH da ANA</p>
12h30 às 14h00	Intervalo para almoço
14h00 às 17h00	<p>Mesa Redonda: <i>Prestação de contas dos contratos de gestão</i></p> <p>Moderador(a): Sup. de Apoio ao SINGREH da ANA</p> <p><u>Tema 1:</u> Sistema informatizado para a gestão e o controle dos bens sob a responsabilidade das Entidades Delegatárias Divisão de Patrimônio da ANA</p> <p><u>Tema 2:</u> Estudo da Auditoria da ANA sobre a gestão das entidades delegatárias e o acompanhamento trimestral de despesas Auditoria Interna da ANA</p> <p>DISCUSSÃO</p>
15h30 às 15h45	Intervalo
	<p><u>Tema 3:</u> Análise contábil-financeira das contas Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas da ANA</p> <p>DISCUSSÃO</p> <p>Relatoria: Superintendência de Apoio ao SINGREH da ANA</p>
17h00	Fechamento

22/11/18
Quinta-feira

08h30	Credenciamento
09h00 às 12h30	<p>Mesa Redonda: Caminhos para melhorar a efetividade na execução dos contratos de gestão</p> <p>Moderador(a): Superintendência de Apoio ao SINGREH da ANA</p> <p><u>Tema 1:</u> Recomendações do Tribunal de Contas da União: desafios e oportunidades</p> <p>Superintendência de Apoio ao SINGREH da ANA Instituto BioAtlântica – IBIO</p> <p>DISCUSSÃO</p>
10h00 às 10h15	<p>Intervalo</p> <p><u>Tema 2:</u> Execução dos contratos de gestão</p> <p>Superintendência de Apoio ao SINGREH da ANA Agência Peixe Vivo</p> <p>DISCUSSÃO</p> <p><u>Tema 3:</u> Implementação dos planos de recursos hídricos</p> <p>Superintendência de Implementação de Programas e Projetos da ANA Agência das Bacias PCJ</p> <p>DISCUSSÃO</p>
12h30 às 14h00	Intervalo para almoço
14h00 às 17h00	<p>Boas Práticas nos contratos de gestão</p> <p><u>Tema 1:</u> Projeto ED Digital</p> <p>Agência das Bacias PCJ</p> <p>Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP</p> <p>DISCUSSÃO</p> <p><u>Tema 2:</u> Banco de estudos e projetos</p> <p>Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP</p> <p><u>Tema 3:</u> Uma abordagem preliminar para a revisão dos indicadores de desempenho dos contratos de gestão</p> <p>Superintendência de Apoio ao SINGREH da ANA</p>
16h00 às 16h15	Intervalo
16h15	DISCUSSÃO
17h00	Encerramento

LOCAL:	<i>Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco "E", Brasília-DF</i>
DATA:	<i>21 e 22 de novembro de 2018</i>

- Preparar os pré-requisitos para a revisão dos contratos de gestão celebrados com as entidades delegatárias das funções de agências de água que tem prazo de vigência até 2020:
 - AGEVAP;
 - Agência Peixe Vivo – CBHSF;
 - Fundação Agência PCJ;
 - IBIO;
 - Agência Peixe Vivo – CBH Verde Grande (revisão em andamento).

Obs.: ABHA => Termo Aditivo em análise com prazo de vigência para dezembro de 2019.
- Construir indicadores para acompanhar o avanço da implementação dos Planos de Recursos Hídricos nos contratos de gestão (deverão constar nos Relatórios de Gestão);
- Estabelecer metas e indicadores de desempenho nos contratos de gestão que tenham foco na efetividade da implementação dos Planos de Recursos Hídricos (e consequentemente da Política Nacional de Recursos Hídricos);
- Definir regramento para o Plano de Aplicação Plurianual – PAP evidenciando as despesas de manutenção e de custeio administrativo da entidade delegatária, além das despesas com atividades do Comitê e os custos das ações finalísticas, de forma a adequar as demandas da Bacia Hidrográfica aos recursos disponíveis;
- Realizar oficina até junho de 2019 para discutir a estrutura e o conteúdo do PAP, bem como indicadores com vistas ao aprimoramento da execução dos contratos de gestão com foco na sua eficácia, eficiência e efetividade;
- Concluir a edição e monitorar a implementação das resoluções da ANA que tratam:
 - dos procedimentos de prestação de contas;
 - da gestão patrimonial;
 - da revisão da resolução 552/2011;
- Definir critérios mínimos, processo de seleção e perfil/qualificação de profissional para o exercício dos cargos nas entidades delegatárias – aplicação nos processos de delegação das Bacias PCJ e Doce que têm vigência até dezembro de 2020;
 - Meta: submissão das propostas de delegação ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH na primeira reunião ordinária de 2020.
- Realizar o IV Encontro Anual das Entidades Delegatárias entre os meses de outubro e novembro (local a definir).